



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868 ou 3614-0115

Pág.	Rub.

## TERMO DE REFERÊNCIA 02/2025

### ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Este Termo de Referência compõe o processo que corresponde a demanda relacionado à **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO CUIDADO MATERNO-PATerno INFANTIL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DE TABAÍ”**

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA-TR tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a aquisição de equipamentos e mobiliário necessários para qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil na Unidade Básica de Saúde Central de Tabai, nos termos da Portaria Estadual SES Nº 1098/2023, Rede Bem Cuidar RS- RBC-RS, e fundamentado no respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP de Nº 02/2025 de 29 de abril de 2025.**

O projeto em questão, é orientado para implementação de ações de redução da morbimortalidade no ciclo materno-infantil e fetal, que está diretamente relacionada à qualidade do cuidado pré-natal. Ademais, o projeto inclui a promoção da Acessibilidade Arquitetônica em serviços públicos de saúde, com aquisição de mobiliário e equipamentos de forma a tornar os ambientes adequados ao cuidado materno-paterno-infantil e em especial das mulheres com deficiência e mobilidade reduzida (Guia de Atenção à Saúde das Mulheres com Deficiência e Mobilidade Reduzida/ Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2019).

Diante exposto, fundamenta-se a necessidade da aquisição de novos equipamentos e mobiliário, destinados a qualificação das ações do cuidado materno-paterno infantil realizados pela Secretaria Municipal da Saúde de Tabai, que para além dos argumentos apresentados até aqui, o projeto promove acesso igualitário aos cuidados de saúde, a eficiência operacional e melhora a qualidade de vida dos pacientes, porquanto se alinha com os princípios fundamentais de justiça e equidade no sistema de saúde.

##### 2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Trata-se de objeto que poderá ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico em razão de possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas na Lei 14.133/2021, pela hipótese do Art. 6º, inciso XIII:

*“bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”;*

É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos arts. 42 a 49 para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.



### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, e deverão ser aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

Em concordância com os requisitos dispostos na Portaria SES Nº 1098/2023, os quantitativos e especificações mínimas dos equipamentos e mobiliário foram definidos pela equipe de saúde da secretaria, que submetido à apreciação do Conselho Municipal de Saúde obteve sua anuência (ATA nº 03/2024 de 28/02/2024) conforme dispõe as especificações mínimas e quantidade abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEN	QUANTIDADE
01	<b>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS, VOLTAGEM 220 V, QUENTE E FRIO (REVERSO), SEM INSTALAÇÃO, EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO. FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COR BRANCO, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</b>	3
02	<b>CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS, VOLTAGEM 220 V, QUENTE E FRIO (REVERSO), SEM INSTALAÇÃO, EFICIÊNCIA EM ENERGIA TIPO "A", MODO DE OPERAÇÃO: VENTILA, REFRIGERA, AQUECE, DESUMIDIFICA, CLIMATIZA, AUTOMÁTICO. COM CONTROLE REMOTO, DEVERÁ TER OS RECURSOS: TIMER, AJUSTES AUTOMÁTICOS, REINÍCIO AUTOMÁTICO. FILTRO DE AR LAVÁVEL E COMPRESSOR INVERTER. ALIMENTAÇÃO 220V. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO, COR BRANCO, CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.</b>	2
03	<b>DETECTOR FETAL PORTÁTIL - TIPO DE ANÁLISE DE AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS (BCF), FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO - FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA DE 200 BPM; - FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 2,2 MHZ; - COMPONENTES COM ALTO FALANTE E TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO - DISPLAY DIGITAL DE ATÉ 5"; ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA. APRESENTAR: CATÁLOGO TÉCNICO COM FOTO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA.</b>	2
04	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 17 KG; DIVISÕES DE 5 G; DISPLAY COM 5 DÍGITOS FUNÇÃO DA TECLA TARA NO PAINEL FRONTAL; • PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA APROXIMADA DE 540 X 290 MM; RÊGUA ANTROPOMÉTRICA INJETADA NA BANDEJA; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; APRESENTAR: CATÁLOGO TÉCNICO COM FOTO, CONTENDO A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO OFERTADO, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; CAPA ALMOFADADA HIGIENIZÁVEL, ANTI-GERMES, TOTALMENTE IGIENIZÁVEL E ATÓXICA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS.</b>	2
05	<b>BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS; COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATÉ 200 KGS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE NO MÍNIMO 100 GRAMAS; COM DISPLAY DE LED OU CRISTAL LIQUIDO DE NO MÍNIMO 4 DÍGITOS; COM PLATAFORMA COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; COM PÉS REGULÁVEIS, COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE COM KIT ANTROPOMÉTRICO: RÊGUA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, RETRÁTIL, ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS; COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 0,5 CM; COM INDICADOR DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 200 CM; COM CABEÇOTE TIPO DE ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT, COM FREQUÊNCIA 60 HZ; GARANTIA DE UM ANO; MANUAL EM PORTUGUÊS. HOMOLOGADAS PELO INMETRO OS PRODUTOS DEVERÃO SER AFERIDOS E APROVADOS COM CERTIFICAÇÃO/SELO FORNECIDO PELO INMETRO.</b>	2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868 ou 3614-0115

Pág.	Rub.

06	<p><b>BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL</b> FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTO (EXEMPLO: NÃO PODE SER DE VIDRO) E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM, NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. - CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG. - GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ALIMENTAÇÃO POR PILHA(S) OU BATERIA(S). DEVE INCLUIR AS PILHA(S) OU BATERIA(S) NECESSÁRIA(S) PARA SEU FUNCIONAMENTO. INDICADOR DE PILHA FRACA PÉS REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; DEVE APRESENTAR INDICADOR DE SOBRECARGA, ISTO É, CASO HAJA SOBRECARGA DE PESO, A BALANÇA DEVE INDICAR ERRO AO INVÉS DE DEMONSTRAR O PESO MÁXIMO POSSÍVEL; NÃO DEVE INCLUIR BIOIMPEDANCIOMETRIA, PARA NÃO EXCLUIR A TOMADA DE MEDIDAS DE GESTANTES E PORTADORES DE MARCAPASSO. DEVE APRESENTAR FUNÇÃO "MAMÃE-BEBÊ" QUE POSSIBILITA DETERMINAR O PESO DE CRIANÇAS E BEBÊS NO COLO DA MÃE. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL) OU ÓRGÃO SEMELHANTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. - EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA, MÍNIMA, DE 01 ANO.</p>	3
07	<p><b>ESCADA HOSPITALAR:</b> POSSUIR 02 DEGRAUS. ESCADA PARA MACA HOSPITALAR ESTRUTURA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM TUBOS INOX 7/8" X 1,2MM. 2 DEGRAUS EM MADEIRA REVESTIDOS EM BORRACHA COM CINTA INOX - DIMENSÕES 0,50M X 0,37M X 0,36M</p>	2
08	<p><b>COMPUTADOR DE SERIE:</b> Computador desktop básico. Computador com: PROCESSADOR: Possuir 12 núcleos físicos; Frequência base de clock de no mínimo 4.6 Ghz; Com características e desempenho equivalentes ou superiores; Processador com performance, mínima, de 8.000(Oito mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:<a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>, possuir 1 disco sólido(SSD) conexão M2 de 256 gigabyte, possuir memória RAM de 8 GB do tipo ddr4 3200 mhz, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos: portas - 1 DisplayPort™ 1.2 ou VGA; 1 conector de alimentação; 1 RJ-45; 1 HDMI; 02xUSB 2.0, 2x Áudio (3,5mm), interfaces de rede 10/100/1000, sistema operacional Windows 11 pro (64 bits) pré instalado de fábrica, com chave gravada na BIOS, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; vir acompanhado de teclado com fio, abnt2, 107 teclas, mouse com fio, 800 dpi, 2 botões, scrool, monitor LED 21,5 polegadas(da mesma cor da CPU), Licença Microsoft Office 2021 H&amp;B, gabinete deveser funcionar na vertical ou horizontal, todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia de 12 meses. Computador estação de trabalho (Desktop) com gabinete no formato SFF ou MicroTorre. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Obs.: Todas as características descritas devem ser consideradas mínimas, salvo quando especificado o contrário. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento.</p>	3
09	<p><b>IMPRESSORA LASER:</b> Tecnologia de impressão: Laser, Velocidade de impressão A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos, Resolução de impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi, Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 1.500, Peso suportado da mídia 60 a 163 g/m², Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm, Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm, Porta USB 2.0 de alta velocidade, Memória Padrão 64MB; Bandeja de entrada para 150 folhas; Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto).</p>	2
10	<p><b>NOBREAK :</b> Potência Nominal: 600va, Potência Continua: 250w, Potência Pico: 300w, Potência Mínima: 5w, Carga De Informática: 1 Micro + 1 Impressora, Entrada: Tensão Nom. Entrada: 120v - 220v (Bivolt), Tipo De Seleção: Automática, Faixa De Entrada: 95v - 145v / 180v - 245v, Freq. Entrada: 45hz - 65hz, Fase: Monofásico, Conexão De Entrada: Cabo De Alimentação 1,2 Metros, Saída:Tensão Nom. Saída: 120v (220v Configurável Através De Troca De Jumper Interno Por Soldagem), Tipo De Seleção De Saída: Jumper Soldável Interno, Fx. Tensão Saída Inversor: 120v +- 5% (220v+-5%), Frequência De Saída: 60hz +- 0,1%, Forma-De-Onda: Semi-Senoidal, Número De Tomadas: 6, 10a, Padrão : Nbr 14136.</p>	3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868 ou 3614-0115

Pág.	Rub.

11	<b>AUTOTRANSFORMADOR:</b> Transformador de 2000va/1200w, Converte 110v para 220 ou 220v para 110v, Protetor térmico automático, Frequência de operação: 60Hz, Número de tomadas: 2 unidades NBR 20A com certificado Inmetro NBR14136 e 13249, Enrolamento: Fio classe H (180°C).	2
12	<b>CADEIRA DE RODAS OBESO:</b> CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, ESTOFAMENTO EM NYLON. ESTRUTURA DOBRÁVEL, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE DA CADEIRA. SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 6"MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE 24" EM ALUMÍNIO. DEVE POSSUIR APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E APOIO DE PÉS ARTICULÁVEIS. CAPACIDADE ACIMA DE 120KG, LARGURA DE ASSENTO ACIMA 60CM.	1
13	<b>FOCO CLÍNICO:</b> TIPO CLÍNICO. LÂMPADA LED (INCLUSO). INTENSIDADE 270 LUMENS (50 CM DO CAMPO). FONTE: BIVOLT. ALTURA MINIMA: 100 CM. ALTURA MÁXIMA: 135 CM. TEMPERATURA DA COR 6.000 – 6.500 K. INMETRO: SIM. BASE SOBRE RODÍZIOS.	3
14	<b>MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO DE 02 PORTAS E 03 GAVETAS:</b> CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO) NA COR BRANCA, LEITO ACOLCHOADO ESTOFADO COM ESPUMA ESPECIAL INDEFORMÁVEL DENSIDADE 28 OU MAIS, REVESTIDO EM CORVIM DE ALTA QUALIDADE, NAPA NA COR PRETO, COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS, 1 PAR DE PORTA COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, ENCOSTO REGULÁVEL, PESEIRA REFORÇADA COM FERRAGEM ESPECIAL E PÉS REGULÁVEIS, PORTA-COXAS ESTOFADOS E REGULÁVEIS. TOMADA ELÉTRICA INTERNA. ENCAIXE PARA CUBA DE CURATIVO EM CHAPA INOX COM PINTURA EPÓXI. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS/POSIÇÃO GINECOLÓGICAS: 1,42 X 0,55 X 0,87M (POSIÇÃO GINECOLÓGICA) DIMENSÃO APROXIMADA POSIÇÃO CLÍNICA: 1,87 X 0,55 X 0,87M (POSIÇÃO CLÍNICA). CUBAGEM: 1,033 M3 – 1,45 X 0,75 X 0,95 COM ENGRADADO.	1
15	<b>MOCHO GIRATÓRIO:</b> SEM ENCOSTO – CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTO BRILHO, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS E ASSENTO ESTOFADO EM MATERIAL LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL NA COR PRETA. COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA GIRATÓRIO.	1
16	<b>OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL PORTÁTIL:</b> Destinado para crianças o Oxímetro de Dedo Portátil - Foi desenvolvido para medir de forma precisa a saturação de oxigênio sanguíneo (SPO2), frequência cardíaca (FC) e Intensidade de Pulso por meio de um simples contato digital. Aliando a tecnologia avançada e um design elegante o painel com LED azul brilhante permite ler nas mais adversas situações de iluminação e possui uma excelente resistência contra a interferência da luz ambiente. Famoso por ser o único oxímetro no Brasil destinado a crianças, esse produto se torna único e especial. Operação simples e fácil - apenas 1 botão. Leve - 25g sem pilhas. Display colorido o LED com 10 níveis de brilho, e seis modos de exibição. Informa: SPO2, Fc e gráfico de barras da Intensidade de Pulso e SPO2 em forma de onda. Baixo consumo de energia, desliga-se automaticamente. Indicador de baixa carga de pilhas. Alimentação: 2 pilhas AAA ou pilhas recarregáveis. Operação: 30 horas em condições normais.	2
17	<b>MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL:</b> ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE 1" DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,2 MM EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO ESPELHADO TAMPO E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO POLIDO ESPELHADO 4 PÉS COM RODÍZIOS DE 2" EM RODAS TRANSPARENTES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 80X40X80 (CM).	2
18	<b>CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA LINHA OFFICE COM BASE FIXA EM S ( MODELO CONTÍNUO):</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTOS DO ASSENTO E ENCOSTO É EM CORVIN, PESO SUPOSTADO 120 KG, LARGURA DO ASSENTO: 46 CM, - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 44 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 41 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 41 CM, COM BASE FIXA EM S ( MODELO CONTÍNUO), COR PRETO	20
19	<b>CADEIRA GIRATÓRIA "ESCRITÓRIO" NA COR PRETA E COM RODAS. CADEIRA COM ENCOSTO ALTO:</b> COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO COM CINCO RODÍZIOS ANTI RISCO E FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS. POSSUI TAMBÉM SISTEMA DE RECLINAMENTO COM TRAVA NO PONTO INICIAL E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO. PESO SUPOSTADO: 150KG. REVESTIMENTO: NYLON. MATERIAL: TELA MESH. PÉS (MATERIAL): POLIURETANO. CARACTERÍSTICAS DO ASSENTO: ESTRUTURA EM MADEIRA E ESPUMA REVESTIDA EM TELA MESH E COURO. 01 PISTÃO, 05 RODÍZIOS, 02 BRAÇOS, 1 BASE ESTRELA, 1 MECANISMO DE FIXAÇÃO DO ASSENTO E ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA, 1 ASSENTO, 1 ENCOSTO, 1 CHAVE DE MONTAGEM. ALTURA: 120CM, LARGURA 50CM E PROFUNDIDADE 51CM.	10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868 ou 3614-0115

Pág.	Rub.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a aquisição em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a aquisição do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que incidam sobre o fornecimento.

4.2 Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

4.3 Qualificação Técnica comprovação de aptidão para o fornecimento e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observando o limite de 50% conforme §2º do art. 67, da Lei Federal 14.133/2021, comprovação essa que será atendida por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso Referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar – se -a, complementarmente ao documento, cópias da respectivas Notas Fiscal.

4.4 Certifique-se de que os equipamentos possuem garantia do fabricante e que haja disponibilidade de assistência técnica local para reparos e manutenção.

4.5. Critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por item.

4.6. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Condições de Entrega

5.1.1. Os materiais, consoante a solicitação e a critério da Secretaria competente, serão encaminhadas consoante a Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de Compras.

5.1.1.2 Endereço de entrega é a Rua 28 de dezembro, Nº 432 - Bairro: Centro, Ponto de referência: Unidade Básica de Saúde, no Município de Tabai - RS: ou em endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868 ou 3614-0115

Pág.	Rub.

- a) Os matérias deverão ser encaminhadas, após o recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante, em até 10 (dez) dias úteis;
- b) Os matérias serão recebidas de forma temporária por um prazo de 05(cinco) dias úteis para testes de funcionamento e operacionalização, e deverão ser encaminhadas concomitantes com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente;
- c) O Responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, deverá assegurar a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- d) Os matérias poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando identificadas especificações técnicas que estejam fora dos requisitos da contratação/proposta financeira, devendo ser substituídas dentro de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.
- f) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das licenças, da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade (plenitude com os requisitos de atendimento técnico) e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.1.2.** Caso haja algum item divergente com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Tabai – RS, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

**5.1.3.** Se a empresa perceber que o prazo de fornecimento dos materiais não pode ser cumprido, deve comunicar à Secretaria imediatamente, apresentando o motivo pelo qual não cumpriu o prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para a entrega.

**5.1.4.** A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

**5.1.5.** Em caso de denegação da prorrogação do prazo de fornecimento dos matérias, a empresa deverá providenciar o fornecimento provisório, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

**5.1.6.** Somente serão aceitos os itens especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria, bem como para a Prefeitura Municipal de Tabai-RS;

### **5.2. Garantia, manutenção corretiva e preventiva:**

- a) A garantia abrange utilização dos equipamentos durante 12 (doze) meses ininterruptos, a realização da manutenção corretiva e preventiva dos mesmos pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, conforme as normas técnicas específicas;
- b) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as falhas apresentadas, no equipamento devendo realizar ajustes necessários para funcionamento normal e eficaz do mesmo.
- c) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação para corrigir inoperância ou falta de efetividade nas funcionalidades do equipamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encaminhamento da notificação para o e-mail oficial da empresa contratada.



Pág.	Rub.

d) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, consoante as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade responsável poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial que visa apresentar o plano de fiscalização, que conterà informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução da contratada, se houver, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

## 6. FISCALIZAÇÃO

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) A fiscalização da presente contratação será exercida por um Funcionário Público Designado por meio de portaria publicada antes da assinatura da Ata ou Contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

c) A fiscalização da Administração não exime a responsabilidade da fornecedora por quaisquer irregularidades, inclusive aquelas decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de baixa qualidade. Do mesmo modo, a responsabilidade da Administração e de seus agentes não se configura em caso de irregularidades, conforme o disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

d) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

e) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. As anotações deverão conter data, nome dos funcionários eventualmente envolvidos, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e serão encaminhadas à autoridade competente para as providências cabíveis.

f) A fiscalização deste contrato será realizada pelo Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Martin Lengler Christmann, Cargo: Fiscal de Vigilância em Saúde e Agente de Vigilância Ambiental em Saúde: 502 ou por outro servidor indicado pela mesma lotada na Secretaria, designada Fiscal do referido contrato, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.



## 7. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo para realização do projeto foi elaborada tomando por base a média aritmética dos preços obtido pelo Departamento de Compras do Município, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, obtendo os seguintes valores para os itens:

ITEM	DESCRIPTIVO SINTÉTICO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS, VOLTAGEM 220 V, QUENTE E FRIO (REVERSO), SEM INSTALAÇÃO	3	R\$ 2.556,93	R\$ 7.670,79
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18000 BTUS, VOLTAGEM 220 V, QUENTE E FRIO (REVERSO), SEM INSTALAÇÃO	2	R\$ 3.328,14	R\$ 6.656,28
3	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	2	R\$ 659,85	R\$ 1.319,70
4	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL; CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 17 KG	2	R\$ 719,42	R\$ 1.438,84
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTA	2	R\$ 1.526,21	R\$ 3.052,42
6	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL	2	R\$ 1.307,69	R\$ 2.615,38
7	ESCADA HOSPITALAR	2	R\$ 156,49	R\$ 312,98
8	COMPUTADOR DE SERIE	3	R\$ 5.884,42	R\$ 17.653,26
9	IMPRESSORA LASER	2	R\$ 2.031,76	R\$ 4.063,52
10	NOBREAK	3	R\$ 442,83	R\$ 1.328,49
11	AUTO TRANSFORMADOR	2	R\$ 235,16	R\$ 470,32
12	CADEIRA DE RODAS OBESO	1	R\$ 1.670,72	R\$ 1.670,72
13	FOCO CLÍNICO	3	R\$ 422,50	R\$ 1.267,50
14	MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO DE 02 PORTAS E 03 GAVETAS	1	R\$ 2.637,01	R\$ 2.637,01
15	MOCHO GIRATÓRIO:	1	R\$ 321,61	R\$ 321,61
16	OXÍMETRO DE DEDO PEDIÁTRICO E NEONATAL	2	R\$ 147,38	R\$ 294,76
17	MESA AUXILIAR COM RODÍZIOS TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	2	R\$ 555,77	R\$ 1.111,54
18	CADEIRA EXECUTIVA BASE FIXA LINHA OFFICE COM BASE FIXAM EM S ( MODELO CONTÍNUO):	20	R\$ 370,57	R\$ 7.411,40
19	CADEIRA GIRATÓRIA "ESCRITÓRIO" NA COR PRETA E COM RODAS. CADEIRA COM ENCOSTO ALTO	10	R\$ 774,66	R\$ 7.746,60

	<b>Valor Total Estimado</b>	<b>R\$ 69.043,12</b>
	Recurso Estadual PORTARIA SES 1098/2023	<b>R\$ 52.928,29</b>
	Recurso Municipal	<b>-R\$ 16.114,83</b>

O custo total estimado para aquisição dos 19 itens é de **R\$ 69.043,12 (sessenta e nove mil, quarenta e três reais com doze centavos)**, sendo destinado o saldo no valor de **R\$ 52.928,29 (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais com vinte e nove centavos)** oriundo da Portaria Estadual SES 1098/2023, destinado a aquisição de equipamentos e mobiliário para ações do cuidado materno, paterno infantil, REC 4293, e, **R\$ 16.114,83 (Dezesseis mil, cento e quatorze reais com oitenta e três centavos)** proveniente da fonte municipal, REC 40.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 8.1. São obrigações da Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações da Contratada;
- Fornecer à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Fiscalizar a execução do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868 ou 3614-0115

Pág.	Rub.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer os produtos conforme as especificações e quantitativos segundo as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele não achado conforme pela CONTRATANTE;
- 9.2.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive os indiretos, relacionados ao fornecimento do objeto, tais como:
- 9.2.1.** Contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais: INSS, FGTS, PIS, etc.
  - 9.2.2.** Emolumentos: taxas cobradas por serviços públicos.
  - 9.2.3.** Seguros de acidentes de trabalho: para garantir a proteção dos trabalhadores em caso de acidentes durante a execução do contrato.
- 9.3.** A CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais autuações administrativas ou judiciais decorrentes da inadimplência da CONTRATADA com relação ao pagamento dos tributos e encargos mencionados acima.
- 9.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, ou prepostos envolvidos na execução do contrato, que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
- 9.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Tabai a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 9.9.** Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que comprometam a qualidade e a quantidade fornecida;
- 9.10.** Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Tabai, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- 9.11.** Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 9.12.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 9.13.** Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 9.14.** Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado segundo as boas práticas de fabricação;
- 9.15.** Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo;
- 9.16.** Dar ciência à Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos;
- 9.17.** A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada única empregadora, não havendo nenhum vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante;
- 9.18.** Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante;
- 9.19.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 9.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Será admitida a seguinte documentação, apenas do licitante vencedor em cada item/lote:

### **10.1. Habilitação jurídica**

- a) Pessoa física: Documento de Identificação com foto ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- h) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados o que estiver em vigor com no mínimo o Sócio Administrador, o endereço da empresa, e representação societária e a data de registro desta última alteração, caso ausente, deverá estar acompanhado das alterações com os dados solicitados ou da consolidação respectiva.

### **10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868 ou 3614-0115

Pág.	Rub.

### 10.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física não sendo obrigado a apresentação se for pessoa jurídica, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de Concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- i. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ii. A comprovação de que trata a alínea “t”, poderá ser feita por cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro (Total Ativo, Total Passivo e Demonstrativo de Resultados de Exercício), com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, segundo a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.
- iii. A Administração Pública registra que a apresentação dos balanços patrimoniais pela participantes, deverá seguir estritamente o quanto solicitado acima e que demais documentos apresentados pela licitante, não serão analisados, visto que comumente em outros certames licitatórios, as empresas apresentam todo o balanço patrimonial com demais documentos que não são necessárias à visualização, acarretando em atraso na visualização de demais documentos necessários à confirmação da Habilitação da empresa.
- iv. As empresas criadas no exercício da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- v. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- vi. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- vii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.
- viii. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- ix. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor com a respectiva habilitação profissional à época da emissão do documento.

### 10.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, provenientes de pessoa jurídica, seja de direito público ou privado, deve(m) apresentar compatibilidade em características técnicas equiparáveis ao fornecimento ou prestação de serviços. Esta congruência deve ser avaliada com base nos elementos que compõem a solução referente ao objeto licitatório em questão, estabelecendo uma correspondência clara entre as especificidades do atestado e os requisitos demandados pela licitação;
- b) A apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica constitui requisito essencial para comprovação da aptidão do licitante. A avaliação da capacidade técnica deve focar na compatibilidade das características técnicas do atestado com os requisitos específicos demandados pela licitação (Item), assegurando uma correspondência precisa entre a expertise do licitante e as necessidades do projeto em questão.
- c) O Atestado deverá vir acompanhado da relação dos itens fornecidos com as respectivas quantidades dos produtos/serviços.



Pág.	Rub.

- d) Caso os atestados não venham com as informações acima mencionadas, o fornecedor deverá anexar notas fiscais eletrônicas referente ao fornecimento/serviço prestado para fins de diligência e apreciação pelo Agente de Contratação.
- e) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- f) Os Atestados poderão ser diligenciados pelo Agente de Contratação caso tenham alguma dúvida ou relevância que não seja possível a sua identificação, como a sua cópia reprográfica não seja visível.
- g) Não serão aceitos atestados apresentados com assinaturas de Pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias ou prestação de serviços. I. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas físicas ou sem identificação da pessoa jurídica e seu responsável que o assinou, salvo, se por motivo de diligência, possa ser comprovado a sua veracidade.

**10.5. Das declarações que deverão ser marcadas no Sistema de licitações, em campo próprio e em caso de sua ausência, deverão ser apresentadas em papel timbrado a seguir:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- d) Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).

Esclarece-se que, se o sistema de licitações já possuir as declarações mencionadas anteriormente, o licitante não precisará fornecê-las novamente.

Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

O prazo assegurado no subitem anterior terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

A documentação deverá ser encaminhada em sistema próprio, ou por e-mail a ser indicado no instrumento convocatório, em horário compatível com a necessidade de anexar os documentos.

O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação, e caso não seja atendido pelo fornecedor participante, poderá convocar o próximo colocado.



## **11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo da secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

**11.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III.** dar causa à inexecução total do contrato;

**IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**I.** advertência;

**II.** multa;

**III.** impedimento de licitar e contratar;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II.** as peculiaridades do caso concreto;

**III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**12.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Tabai, pelo prazo de 3 (três) anos.

**12.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido



Pág.	Rub.

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

**12.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**12.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**13.1.1.** Retardarem a execução do serviço;

**13.1.2.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE TABAÍ/RS, seja pela não assinatura do contrato, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

**13.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

**13.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, mensalmente após apresentação da nota fiscal de serviços, com a assinatura do responsável pela fiscalização do serviço, e a tramitação do Processo para instrução e liquidação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

**14.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

**14.3.** A nota fiscal de serviços emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.4.** Poderá o Município de Tabai/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

**14.5.** Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Tabai/RS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

R. Dep. Júlio Redecker, 251, Tabai/RS, 95863-000

Telefone: (51) 99551-8868 ou 3614-0115

Pág.	Rub.

### 15. DO REAJUSTAMENTO

15.3. A CONTRATADA poderá solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, a qualquer momento, desde que devidamente comprovado. O Município fará análise da solicitação de reequilíbrio, que poderá implicar a revisão dos preços para mais ou para menos, conforme o caso

### 16. MODALIDADE, TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. No Pregão eletrônico, será adotado os critérios estabelecidos no Art. 75 e seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021.

16.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

16.3. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência e edital.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas resultantes do presente processo de contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Fonte: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para RBC/UBS para ações do Cuidado Materno Infantil, Portaria Estadual SES 1098/2023

Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Fonte: Recurso Próprio da Saúde – 040

### 18. DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, solicitamos ao órgão de assessoramento jurídico da Administração a análise e posicionamento quanto a legalidade deste Termo de Referência.

### 19. DOS ANEXOS DESTES TERMO DE REFERÊNCIA

São anexos do presente Termo de Referência os seguintes documentos:

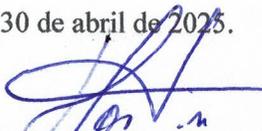
Anexo I – Cotação de preços;

Anexo II – Resolução e ATA do Conselho Municipal de Saúde;

Anexo III – Requisição de Compras;

Anexo IV - Dotação orçamentária;

Tabai/RS, 30 de abril de 2025.

  
Martin Lengler Christmann

Fiscal de Vigilância Sanitária e  
Agente de Vigilância em Saúde

  
Juliana Cristina Rodrigues Pereira

Secretária de Saúde, Meio  
Ambiente e Assistência Social